



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.101, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2009.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Astolfo Dutra estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.824.475,00 (quinze milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), para o exercício financeiro de 2010; sendo R\$ 11.217.463,00 (onze milhões, duzentos e dezessete mil e quatrocentos e sessenta e três reais), do Orçamento Fiscal e R\$ 4.607.012,00 (quatro milhões, seiscentos e sete mil e doze reais), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2º - A Receita do Município de Astolfo Dutra é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	370.841,00
1.2. Receita de Contribuições	336.667,00
1.3. Receita Patrimonial	88.169,00
1.6. Receita de Serviços	43.983,00
1.7. Transferências Correntes	14.585.097,40
1.9. Outras Receitas Correntes	264.402,00
Soma	15.689.159,40
2. Receitas de Capital	
2.2. Alienação de Bens	30.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.342.000,00
Soma	2.372.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.236.684,40
Total da Receita Estimada	15.824.475,00

Art. 3º - A Despesa do Município de Astolfo Dutra é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Astolfo Dutra	
01.01. Gabinete da Câmara Municipal	635.400,00
Soma	635.400,00
2. Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	
02.01. Gabinete e Secretaria do Prefeito	295.922,00
02.02. Secretaria de Administração	1.406.663,65
02.03. Secretaria de Finanças	529.717,00
02.04. Secretaria de Educação e Cultura	4.217.678,00
02.04.01 Educação	3.897.413,00
02.04.02 Cultura, Desporto e Lazer	320.265,00
02.05. Secretaria de Obras e Urbanismo	4.494.050,00
02.06. Secretaria de Saúde	3.713.774,35
02.07. Secretaria de Assistência Social	124.197,00
02.07.00 Secretaria de Assistência Social	120.197,00
02.07.01 Fundo Mun. Criança e do Adolescente	4.000,00
02.08. Fundo Municipal de Assistência Social	183.115,00
02.09. Secretaria de Agricultura	183.958,00
Soma	15.149.075,00
02.03.01. Reserva de Contingência	40.000,00
Total da Despesa Fixada	15.824.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

b) Classificação Funcional	2.942.200,00
01 Legislativa	635.400,00
04 Administração	1.511.982,00
08 Assistência Social	307.312,00
09 Previdência Social	585.925,65
10 Saúde	3.713.774,35
12 Educação	3.897.413,00
13 Cultura	88.765,00
15 Urbanismo	3.126.397,00
16 Habitação	200.000,00
17 Saneamento	243.932,00
18 Gestão Ambiental	65.000,00
20 Agricultura	154.252,00
22 Indústria	58.000,00
24 Comunicações	40.674,00
26 Transporte	533.047,00
27 Desporto e Lazer	168.500,00
28 Encargos Especiais	454.101,00
99 Reserva de Contingência	40.000,00
Total da Despesa Fixada	15.824.475,00

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	8.038.456,65
3.3. Outras Despesas Correntes	4.903.818,35
Soma	12.942.275,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.537.200,00
4.6. Amortização da Dívida	305.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Soma	2.842.200,00
9. Reserva de Contingência	40.000,00
Total da Despesa Fixada	15.824.475,00

Art. 4º - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária, observados, respectivamente, os arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do artigo 165, §8º da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inciso I deste artigo, poderá o Chefe do Poder Executivo e do Legislativo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

1.1. Receita Tributária	370.341,00
1.2. Receita de Contribuições	336.667,00
1.3. Receita Patrimonial	89.186,00
1.4. Receita de Serviços	43.943,00
1.5. Transferências Correntes	14.586.087,40
1.6. Outras Receitas Correntes	284.402,00
Soma	15.824.475,00
2. Receitas de Capital	30.000,00
2.1. Alienação de Bens	242.000,00
2.2. Transferências de Capital	2.722.000,00
Soma	